



**CRONOGRAMA PARA RECOLHIMENTO E REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS PATRONAL E FUNCIONAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.**

MÊS DE COMPETÊNCIA/2024	VENCIMENTO
Janeiro	15/02/2024
Fevereiro	14/03/2024
Março	12/04/2024
Abril	15/05/2024
Maiο	14/06/2024
Junho	12/07/2024
Julho	14/08/2024
Agosto	13/09/2024
Setembro	14/10/2024
Outubro	14/11/2024
Novembro	13/12/2024
Dezembro	15/01/2025
13º Salário/2024	15/01/2025

Observação: A arrecadação e o recolhimento mensal das contribuições e/ou outras importâncias devidas ao IPSV obedecem ao disposto nos artigos 91 a 94 da Lei municipal nº 1.920 de 05/07/2001, conforme transcrito abaixo:

Art. 91 A arrecadação e o recolhimento mensal das contribuições ou de outras importâncias devidas ao Regime de Previdência do Município deverão ser efetuados até o décimo dia útil (grifo nosso) do mês subsequente ao que se efetuar o desconto das respectivas contribuições (redação dada pela lei municipal nº 2.455/2012, de 13/12/2012).

Art. 94 As contribuições pagas em atraso ficam sujeitas à atualização pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e divulgado pelo IBGE, além da cobrança de juros de mora de 1% por mês de atraso ou fração e multa de 2% (dois por cento), todos de caráter irrelevável (grifo nosso), sem prejuízo da responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e legislação aplicável (redação dada pela lei complementar municipal nº 75/2021, de 02 de dezembro de 2021).

Vespasiano, 18 de dezembro de 2023.


Amarildo Cruz
Diretor-Presidente


Clermon Augusto Drumond
Diretor Administrativo e Financeiro


Reginaldo de Almeida Lima
Diretor de Previdência e Atuária